



**LEI Nº 5.747 DE 15 DE JULHO DE 2024.**

**INSTITUI O DIA DO INFLUENCIADOR DIGITAL E  
INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO  
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.**

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia do Influenciador Digital, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Parágrafo único. A data de que trata o caput passará a integrar o calendário de eventos do município de Patrocínio/MG.

**Art. 2º** No dia do Influenciador Digital serão desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

I – demonstração da importância do trabalho do influenciador digital na disseminação de informação e conteúdo de qualidade nas mídias digitais;

II – promoção dos valores que devem nortear as atividades dos influenciadores, por exemplo, a transparência, autenticidade, veracidade da informação, dever de manter uma conduta ética e moral;

III – promoção do pensamento crítico e verificação da veracidade das informações antes de divulgá-las;

IV – combate às notícias falsas e à desinformação.

**Art. 3º** Cada influenciador digital do Município receberá uma moção de aplausos, que após os trâmites legais, será entregue em plenário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de julho de 2024.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Ricardo Antoni Rodrigues